

## **GOVERNO MUNICIPAL**

### FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.428/2016.

De 04 de agosto de 2016.

Revoga a Lei 1.423/2016 e adota outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica Revogada a Lei 1.423 de 09 de junho de 2016.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 04 de agosto de 2016.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO PREFEITO MUNICIPAL



# **GOVERNO MUNICIPAL**

### FARIAS BRITO AINDA MELHOR



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ás exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

#### **CERTIFICA**

Que a Lei Municipal n°. 1.428/2016, datada de 04 de agosto de 2016, que "Revoga a Lei 1.423/2016 e adota outras providências" foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 04 de agosto de 2016.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO PREFEITO MUNICIPAL